

3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Fixo)	
	0014 — Diferenças de vencimentos e acréscimos	4.000.000
	DEPARTAMENTO DE PROFILAXIA DA LEPRO	
	VERBA N.º 193	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.2.0.0	Transferências Correntes	
3.2.5.0	83 Salário-Família	
	1.401 — Salário-família ao pessoal do Quadro Variável	3.500.000
	INSTITUTO BUTANTAN	
	VERBA N.º 197	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.2.0	78 Material de Consumo	
	0248 — Material gráfico e de publicidade	23.000.000
	SERVIÇO DE MEDICINA SOCIAL	
	VERBA N.º 199	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	71 Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Variável)	
	0116 — Adicional por tempo de serviço	1.000.000
3.1.3.0	71 Serviços de Terceiros	
	0453 — Operários dos serviços públicos	9.735.200
	CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR	
	VERBA N.º 203	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	79 Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Fixo)	
	0030 — Substituições em geral	1.194.000
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	43.229.200

Artigo 2.º — Para atender as suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, as seguintes dotações:

	SEÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E PROFILAXIA GERAIS	
	VERBA N.º 163	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	76 Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Variável)	
	0102 — Diaristas	800.000
	SERVIÇO DE CENTROS DE SAÚDE DA CAPITAL	
	VERBA N.º 175	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	72 Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Fixo)	
	0011 — Vencimentos de cargos	4.000.000
	DEPARTAMENTO DE PROFILAXIA DA LEPRO	
	VERBA N.º 193	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.2.0.0	Transferências Correntes	
3.2.5.0	83 Salário-Família	
	1.400 — Salário-família ao pessoal do Quadro Fixo	3.500.000
	INSTITUTO BUTANTAN	
	VERBA N.º 197	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.2.0	78 Material de Consumo	
	0220 — Material de laboratório, de gabinete e similares	10.000.000
	0281 — Conservação e manutenção de veículos de tração mecânica em geral	13.000.000
	SERVIÇO DE MEDICINA SOCIAL	
	VERBA N.º 199	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	71 Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Variável)	
	0102 — Diaristas	1.000.000
3.1.3.0	71 Serviços de Terceiros	
	0400 — Refeições, café e lanches	3.790.900
	0402 — Serviços de limpeza	530.000
	0420 — Conservação de próprios do Estado	276.200
	0422 — Conservação e manutenção de máquinas, motores, tratores e aparelhos em geral	649.000
	0424 — Conservação e manutenção de diversos equipamentos e instalações	50.000
	0425 — Conservação e manutenção de móveis e utensílios em geral	4.200.000
	0443 — Estudos, pesquisas, ensaios e análises	100.000
	0445 — Socorros clínicos, farmacêuticos e funerários	140.000
	CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR	
	VERBA N.º 203	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	79 Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Fixo)	
	0013 — Quartas ou sextas partes	223.000
	0016 — Adicional por tempo de serviço	175.000
	0040 — Diárias	796.000
	TOTAL DAS REDUÇÕES	43.229.200

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1965.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
José Adolpho da Silva Gordo
Jairo Cavaliheiro Dias
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de dezembro de 1965.
Miguel Sansigolo — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 45.824, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1965

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 735.136, (setecentos e trinta e cinco mil, cento e trinta e seis cruzeiros), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminada atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura:

	SERVIÇO FLORESTAL	
	VERBA N.º 244	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.4.0	— 23 Encargos Diversos	
	0520 — Indenização por acidente	135.136
	DIRETORIA DO ENSINO AGRÍCOLA	
	VERBA N.º 250	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	— 63 Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Fixo)	
	0030 — Substituições em geral	600.000
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	735.136

Artigo 2.º — Para atender as suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, as seguintes dotações.

	SERVIÇO FLORESTAL	
	VERBA N.º 244	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.4.0	— 23 Encargos Diversos	
	0532 — Transportes diversos	135.136
	DIRETORIA DO ENSINO AGRÍCOLA	
	VERBA N.º 250	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	— 63 Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Fixo)	
	0041 — Ajudas de Custo	600.000
	TOTAL DAS REDUÇÕES	735.136

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Gordo

Arnaldo dos Santos Cerdeira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de dezembro de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 45.825, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1965

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada, na importância de Cr\$ 1.479.732 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, setecentos e trinta e dois cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada:

	INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLÓGICO	
	VERBA N.º 251	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	— 08 Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Variável)	
	0114 — Vantagem funcional	1.479.732

Artigo 2.º — Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, a seguinte dotação:

	INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLÓGICO	
	VERBA N.º 251	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	— 08 Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Variável)	
	0101 — Mensalistas	1.479.732

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Gordo

Arnaldo dos Santos Cerdeira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de dezembro de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 45.826, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1965

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas, na importância de Cr\$ 3.500.000 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

	GABINETE DO DIRETOR GERAL	
	VERBA N.º 303	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	— 09 Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Fixo)	
	0014 Diferença de vencimentos e acréscimos	2.500.000
	0016 Adicional por tempo de serviço	310.000
	0030 Substituições em geral	690.000
	Total das Suplementações	3.500.000

Artigo 2.º — Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, a seguinte dotação:

	GABINETE DO DIRETOR GERAL	
	VERBA N.º 303	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	— 09 Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Fixo)	
	0011 Vencimentos de cargos	2.500.000
	0040 Diárias	1.000.000
	Total das Reduções	3.500.000

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Gordo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de dezembro de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 45.827, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1965

Abre crédito suplementar de Cr\$ 650.000.000, autorizado pelo artigo 14 da Lei n. 9.207, de 29 de dezembro de 1965

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 14 da Lei n. 9.207, de 29 de dezembro de 1965, fica aberto, na Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, um crédito de Cr\$ 650.000.000 (seiscentos e cinquenta milhões de cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

	Parágrafo 13	
	SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA	
	DEPARTAMENTO DA RECEITA	
	Fiscalização	
	VERBA N.º 323	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	